ECOVIS® WFA
Audit | Tax | Consulting | BPO | Training

INTI ENERGIAS DO BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 59.201.781/0001-25
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.)

Demonstrações contábeis acompanhadas do Relatório do Auditor Independente para o exercício findo em 30 de junho de 2026

INTI ENERGIAS DO BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.)

Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis	2
Demonstrações contábeis	6
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis para o exercício findo em 30 de junho de 2026	10

ECOVIS® WFA
Audit | Tax | Consulting | BPO | Training

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos:
Cotista e à Administradora do
INTI ENERGIAS DO BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.)
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do **INTI Energias do Brasil Fundo de Investimento em Direitos Creditórios** ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de junho de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nesta data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **INTI Energias do Brasil Fundo de Investimento em Direitos Creditórios** em 30 de junho de 2026 e o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nesta data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de Investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações contábeis de entidades de interesse público no Brasil e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfases

Insuficiência de caixa e equivalentes de caixa

Conforme apresentado na demonstração da posição financeira, o Fundo não possui disponibilidades para honrar com suas obrigações presentes e futuras. Consequentemente, a liquidação dessas obrigações pode ensejar a necessidade de novos aportes por parte do cotista. Nossa opinião não possui ressalva relacionada a esse assunto.

Transações realizadas entre partes relacionadas

Conforme nota explicativa nº 6 às demonstrações financeiras, em 30 de junho de 2026, o Fundo possui o montante de R$ 272 mil (saldo líquido), referente a direito creditórios com um único cedente. Essas transações foram realizadas entre partes relacionadas. Chamamos a atenção que se estas operações fossem realizadas entre partes não relacionadas, os valores poderiam ser substancialmente diferentes. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a este assunto.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Avaliação de investimento em direitos creditórios

Conforme nota explicativa nº 6 às demonstrações contábeis, em 30 de junho de 2026, o Fundo mantinha uma posição de investimentos em direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios, o montante de R$ 272 mil, representando (226,67) % do patrimônio líquido do Fundo. Devido à representatividade dos saldos desses direitos creditórios, consideramos sua existência, valorização e realização como uma área de foco em nossa abordagem de auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Os nossos procedimentos de auditoria, incluíram, mas não se limitaram a: (i) verificação do termo de cessão e lastro, em base amostral, sobre os direitos creditórios adquiridos no exercício; (ii) realização de circularização sobre o cedente do Fundo; (iii) verificação dos recebimentos dos direitos creditórios, caso haja, no exercício e subsequentes à data base das demonstrações contábeis; (iv) avaliação sobre os direitos creditórios em relação aos critérios de elegibilidade; (v) recalculo do valor presente sobre a carteira de direitos creditórios; (vi) recalculo e avaliação dos critérios e saldos de provisão para perdas sobre os direitos creditórios; e (vii) avaliação sobre as divulgações requeridas, efetuadas pelo Fundo nas demonstrações contábeis.

Com base nas evidências de auditoria obtidas por meio dos procedimentos acima descritos, consideramos que são aceitáveis as metodologias utilizadas para avaliação dos investimentos em direitos creditórios do Fundo no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Responsabilidade da administração do Fundo pelas demonstrações contábeis

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração do Fundo a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com à administração do Fundo, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 18 de setembro de 2026.

ROBSON SANTA IZABEL:18526915819
Assinado de forma digital por ROBSON SANTA IZABEL:18526915819
Dados: 2026.09.24 18:09:50 -03'00'

Robson Santa Izabel
Contador - CRC 1SP-247.538/O-0

ECOVIS WFA Auditores Independentes - S/S
CRC 2SP-043.111/O-9

INTI ENERGIAS DO BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 59.201.781/0001-25

Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A
CNPJ: 00.806.535/0001-54

Demonstração da posição financeira
Em 30 de junho de 2026 e 2025.
(Valores expressos em milhares de reais)

Ativo	Notas explicativas	30/06/2026	% sobre o patrimônio líquido	30/06/2025	% sobre o patrimônio líquido
Títulos e valores mobiliários		**1**	**(0,83)**	**6**	**1,52**
Cotas de outros fundos de investimento		**1**	**(0,83)**	**6**	**1,52**
Planner Fundo de Investimentos Renda Fixa CP	5	1	(0,83)	6	1,52
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**272**	**(226,67)**	**467**	**118,53**
Direitos creditórios a vencer	6	483	(402,50)	467	118,53
Direitos creditórios vencidos		61	(50,83)	-	-
(-) Provisão para perdas no valor de recuperação		(272)	226,67	-	-
Total do ativo		**273**	**(227,50)**	**473**	**120,05**
Passivo					
Valores a pagar		**393**	**(327,50)**	**79**	**20,05**
Taxa de administração	21	91	(75,83)	7	1,78
Taxa de gestão	21	91	(75,83)	7	1,78
Taxa de custódia	21	13	(10,83)	1	0,25
Taxa de fiscalização CVM		3	(2,50)	-	-
Taxa de Assessoria e Consultoria		195	(162,50)	32	8,12
Taxa de cobrança		-	-	32	8,12
Total do passivo		**393**	**(327,50)**	**79**	**20,05**
Patrimônio líquido		**(120)**	**100,00**	**394**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**273**	**(227,50)**	**473**	**120,05**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábies

INTI ENERGIAS DO BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 59.201.781/0001-25

Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A
CNPJ: 00.806.535/0001-54

Demonstração do resultado
Exercício findo em 30 de junho de 2026 e período de 06 de maio de 2025 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2025.
(Valores expressos em milhares de reais)

Composição do resultado do exercício/período	Notas explicativas	Exercício findo em 30/06/2026	Período de 06/05/2025 a 30/06/2025
Direitos creditórios		**(195)**	**7**
Resultado apropriado com direitos creditórios	6.b	77	7
(-) Provisão por redução no valor de recuperação		(272)	-
Títulos e valores mobiliários		**(2)**	**4**
Cotas de fundos de investimento em renda fixa	**5**	**-**	**4**
Reconhecimento de ganhos (perdas)		-	4
Outros fundos de investimento financeiros		**(2)**	**-**
Reconhecimento de perdas	5	(2)	-
Demais receitas		**32**	**-**
Outras receitas operacionais		32	-
Despesas	**16**	**(349)**	**(97)**
Remuneração da administração	15	(84)	(13)
Taxa de gestão	15	(84)	(13)
Taxa de consultoria		(166)	(32)
Taxa de custódia	15	(12)	(2)
Taxa de cobrança		-	(32)
Taxa de fiscalização CVM	16	(3)	(2)
Publicações- Anbima	16	-	(3)
Resultado do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**(514)**	**(86)**
		-	

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

INTI ENERGIAS DO BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 59.201.781/0001-25

Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A
CNPJ: 00.806.535/0001-54

Demonstração das mutações no patrimônio líquido
Exercício findo em 30 de junho de 2026 e período de 06 de maio de 2025 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2025.
(Valores expressos em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Notas explicativas	Exercício findo em 30/06/2026	Período de 06/05/2025 a 30/06/2025
Patrimônio líquido no início do exercício/período		**394**	**-**
Representado por 480,000000 cotas subordinadas a R$ 820,404333 cada		394	-
Resultado do exercício/período aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**(514)**	**(86)**
Emissões de cotas	**10**	**-**	**480**
Representado por 480,000000 cotas		-	480
Acréscimo/descréscimo decorrente da movimentação de cotas		**-**	**480**
Patrimônio líquido no final do exercício/período		**(120)**	**394**
Representado por 480,000000 cotas subordinadas a R$ (250,087395) cada		(120)	-
Representado por 480,000000 cotas subordinadas a R$ 820,404333 cada		-	394

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

INTI ENERGIAS DO BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 59.201.781/0001-25

Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A
CNPJ: 00.806.535/0001-54

Demonstração dos Fluxos de Caixa - Método direto
Exercício findo em 30 de junho de 2026 e período de 06 de maio de 2025 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2025.

(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas explicativas	Exercício findo em 30/06/2026	Período de 06/05/2025 a 30/06/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Compras de direitos creditórios		-	(460)
Rendimento com cotas de fundos de investimento		-	4
Venda de cotas de fundos de investimento		4	-
Pagamento de taxa de administração		-	(6)
Pagamento de taxa de gestão		-	(6)
Pagamento de taxa de consultoria		(3)	-
Pagamento de taxa Anbima		-	(3)
Pagamento de taxa de fiscalização CVM		-	(2)
Pagamento de custódia		-	(1)
Caixa líquido das atividades operacionais		**1**	**(474)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
Cotas emitidas		-	480
Caixa líquido das atividades de financiamento		**-**	**480**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**1**	**6**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/período		-	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício/período		1	6
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**1**	**6**
Reconciliação do resultado do exercício/período com o caixa líquido das atividades operacionais			
Resultado do período		**(514)**	**(86)**
Resultado com direitos creditórios		(77)	(467)
Provisão/(Reversão) de PDD		272	-
Resultado com cotas de fundos de investimento		2	-
Aumento de outros passivos (taxas a liquidar)		317	79
Caixa líquido das atividades operacionais		**-**	**(474)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

1 Contexto operacional

O INTI Energias do Brasil Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (Fundo), constituído em 30 de janeiro de 2025, iniciou suas atividades em 06 de maio do mesmo ano, sob a forma de condomínio fechado, nos termos do regulamento, da Resolução CVM Nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, e das demais disposições legais aplicáveis à sua natureza e categoria.

O exercício social do Fundo será encerrado em 30 de junho de cada ano.

Objetivo

O objetivo da Classe consiste em aplicar seus recursos na aquisição de direitos creditórios, visando à valorização de suas cotas, através de aquisição no mercado primário ou secundário, bem como de ativos financeiros.

Os ativos deverão obedecer às limitações previstas no regulamento e na regulamentação em vigor, Resolução CVM 175/2022, especialmente os limites por ativo financeiro e emissor, constantes no regulamento.

Público-alvo

O Fundo é destinado aos Investidores Profissionais.

Subclasse de cotas

A Classe Única do Fundo é composta por Subclasse Sênior e Subclasse Subordinada Júnior, observada a ordem de preferência no recebimento de amortizações, resgates e liquidação prevista no regulamento. As cotas Sênior possuem prioridade no recebimento de amortizações e resgates em relação às cotas Subordinadas Júnior. A meta de rentabilidade prioritária representa o limite máximo de remuneração das cotas Sênior, não constituindo promessa ou garantia de rentabilidade por parte da Administradora ou da Gestora.

As cotas Subordinadas Júnior são subordinadas às cotas Sênior, absorvendo prioritariamente eventuais perdas da carteira do Fundo. Sua remuneração é residual, correspondendo ao resultado remanescente após a remuneração das cotas Sênior, conforme a ordem de preferência estabelecida no regulamento.

Cada cota confere ao seu titular direito a um voto nas Assembleias Gerais de Cotistas, sendo seu valor unitário apurado diariamente para fins de integralização, amortização e resgate, conforme os critérios estabelecidos no regulamento.

Fundo garantidor de crédito

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da administradora, da gestora ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

O Fundo adota para seus cotistas o regime de responsabilidade ilimitada, inexistindo restrição de responsabilidade vinculada ao valor das cotas subscritas, nos termos do parágrafo único do artigo 18, da Resolução CVM n 175/22.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, regulamentados pela Instrução nº 489/11 e Resolução nº 175/22, ambas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação desses instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis.

As demonstrações contábeis estão sendo apresentadas para o exercício findo em 30 de junho de 2026, comparativamente ao período de 6 de maio de 2025 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2025. As demonstrações contábeis relativas ao período de 6 de maio de 2025 a 30 de junho de 2025 não foram submetidas à auditoria independente, em razão de o Fundo estar em funcionamento há menos de 90 (noventa) dias no encerramento daquele exercício.

As demonstrações contábeis foram aprovadas pela administração do Fundo em 18 de setembro de 2026 que autorizou sua divulgação.

3 Descrição das principais práticas contábeis

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência, observando-se o momento em que são incorridas, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

b) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalentes de caixa compreendem o numerário em espécie e depósitos bancários à vista e instrumentos financeiros que atendam cumulativamente aos seguintes critérios: (i) ser mantido com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos; (ii) ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa; (iii) estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor; e (iv) ter vencimento de curto prazo, de três meses ou menos.

c) Fluxo de caixa

A Demonstração dos Fluxos de Caixa foi elaborada pelo método direto, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento regulados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), especialmente a Resolução CVM nº 175.

O fluxo de caixa do Fundo está segregado entre:

- Atividades operacionais;
- Atividades de financiamento.

d) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo custo de aquisição acrescido do custo de transação, quando na categoria de custo amortizado, e após reconhecimento pela curva ou valor justo, dependendo de sua classificação contábil.

e) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação.

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável.

f) Despesas antecipadas

As despesas antecipadas são registradas pelo valor efetivamente pago e apropriadas ao resultado de acordo com o período de competência a que se referem.

Cotas de fundos

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pelo valor das cotas informada pelas administradoras dos respectivos fundos investidos, sendo a melhor estimativa da administração de valor justo desses ativos. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas no resultado na rubrica “Reconhecimento de ganhos”.

g) Direitos creditórios

O Fundo classifica os seus direitos creditórios como:

(i) A vencer – os direitos creditórios vincendos são mensurados pelo critério de custo amortizado, através do seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa definida em contrato com o cedente ou pela taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis.* A taxa interna de retorno é calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

(ii) Vencidos - Os direitos creditórios quando vencidos encontram-se registrados pelos valores atualizados até a data dos respectivos vencimentos**.**

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

(i) Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios – quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

(ii) Operação sem aquisição substancial dos riscos e benefícios – quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Essa classificação é de responsabilidade da administradora que deve ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado aos direitos creditórios objeto da operação.

h) Direitos creditórios sem data de vencimento

Os direitos creditórios sem data de vencimento como por exemplo, precatórios e créditos inadimplidos, são avaliados a valor justo por meio do resultado, conforme a legislação específica e orientação CVM através do Ofício-Circular/CVM/SIN/SNC nº 01/2013, de 5 de fevereiro de 2013.

i) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação é registrada sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo; a provisão é mensurada em valor equivalente às perdas de crédito esperadas, avaliada de forma individual ou coletiva.

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda deve ser mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez.

A reversão da provisão por perdas anteriormente constituída deve ser feita desde que haja uma melhora na estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

A administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC, conforme demonstrado a seguir:

Nível de risco	Dias em atraso	% de provisão
A	A vencer	0,00%
B	A vencer e vencidos até 14 dias	0,50%
C	A vencer e vencidos em até 30 dias	1,00%
D	A vencer e vencidos em até 60 dias	3,00%
E	A vencer e vencidos em até 90 dias	10,00%
F	A vencer e vencidos em até 120 dias	30,00%
G	A vencer e vencidos em até 150 dias	50,00%
H	A vencer e vencidos em até 180 dias	70,00%
I	A vencer e vencidos acima de 180 dias	100,00%

j) Write off

Os direitos creditórios que venham a ser inadimplidos pelos respectivos devedores permanecerão registrados em conta de compensação pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos e enquanto não esgotados os procedimentos de cobrança.

k) Provisões, ativos e passivos contingentes

Provisões: saldos credores que cobrem obrigações presentes (legais ou presumidas) na data do balanço patrimonial decorrentes de eventos passados que poderiam dar origem a uma perda ou desembolso para o Fundo cuja ocorrência seja considerada provável e cuja natureza seja certa, mas cujo valor e/ou época sejam incertos.

Passivos contingentes: possíveis obrigações que se originem de eventos passados e cuja existência somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob o controle do Fundo. São reconhecidos no balanço quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações. Os passivos contingentes classificados como perda possível pelos assessores jurídicos e pela Administração são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aqueles classificados como perda remota não requerem divulgação.

Ativos contingentes: ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa, e somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência, de eventos além do controle do Fundo.

A Administração do Fundo avaliou a possibilidade de ocorrência de contingências passivas e ativas, com classificação segregada em possível, provável e remota.

Na data das demonstrações contábeis não havia passivos ou ativos contingentes a serem contabilizados.

l) Eventos subsequentes

Evento subsequente ao período contábil a que se referem as demonstrações contábeis que originam ajustes: o Fundo deve ajustar os valores reconhecidos em suas demonstrações contábeis para que reflitam os eventos subsequentes que evidenciem condições que já existiam na data final do período contábil a que se referem as demonstrações contábeis.

Se o Fundo, após o período a que se referem as demonstrações contábeis, receber informações sobre condições que existiam até aquela data, deve atualizar a divulgação que se relaciona a essas condições, à luz das novas informações.

Evento subsequente ao período contábil a que se referem as demonstrações contábeis que não originam ajustes: o Fundo não deve ajustar os valores reconhecidos em suas demonstrações contábeis por eventos subsequentes que são indicadores de condições que surgiram após o período contábil a que se referem as demonstrações contábeis.

Entretanto, sua não divulgação pode influenciar as decisões econômicas a serem tomadas pelos usuários com base nas demonstrações contábeis. Consequentemente, o Fundo deve divulgar as informações para eventos subsequentes significativos.

4 Caixa e equivalentes de caixa

Os saldos de caixa e equivalentes de caixa são compostos por disponibilidades imediatas e aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, prontamente conversíveis em montante conhecido de caixa e sujeitas a insignificante risco de mudança de valor.

5 Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários foram registrados inicialmente pelo custo de aquisição e, subsequentemente, mensurados pelo valor justo, com as variações reconhecidas no resultado do exercício**.**

A classificação dos títulos e valores mobiliários foi realizada pela Administração seguindo os critérios da Instrução CVM 577, sendo classificados na categoria de "títulos para negociação", considerando a finalidade de gestão ativa e a avaliação contínua a valor justo.

Em 30 de junho de 2026 e 2025, a composição da carteira de títulos e valores mobiliários é a seguinte:

	30 de junho de 2026			
Fundo	**Quantidade**	**Valor**	**% do Patrimônio Líquido**	**Faixa de Vencimento**
Planner Fundo de Investimento em RF CP	10,514449	1	(0,83)	Sem vencimento

	30 de junho de 2025			
Fundo	**Quantidade**	**Valor**	**% do Patrimônio Líquido**	**Faixa de Vencimento**
Planner Fundo de Investimento em RF CP	146,116441	6	1,52	Sem vencimento

A mensuração a valor justo é baseada em preços observáveis de mercado, quando disponíveis, ou em modelos de precificação definidos no manual de precificação da Administradora.

Os ativos encontram-se custodiados em entidade autorizada e devidamente habilitada junto aos órgãos reguladores.

i. PLANNER REDWOOD FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA LONGO PRAZO (ANTERIORMENTE DENOMINADO PLANNER FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CURTO PRAZO) - CNPJ: 01.375.954/0001-41

O Planner Redwood Fundo de Investimento Renda Fixa Longo Prazo (anteriormente denominado Planner Fundo de Investimento Renda Fixa Curto Prazo) (“Planner Redwood”) é constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, e é uma comunhão de recursos destinados à aplicação em carteira diversificada de ativos financeiros e demais modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro, observada a legislação em vigor. A política de investimento do Planner Redwood buscará proporcionar a valorização de suas cotas mediante a aquisição de ativos financeiros e/ou modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro. As aplicações realizadas no Planner Redwood não contam com garantia da Administradora ou de qualquer empresa pertencente ao seu grupo econômico, tampouco do Fundo Garantidor de Créditos – “FGC”

As demonstrações contábeis do Planner Redwood, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foram auditadas por auditores independentes com relatório de auditoria emitido em 19 de março de 2026, sem modificação de opinião.

O Fundo obteve os seguintes resultados com títulos e valores mobiliários:

Títulos e valores mobiliários	Exercício findo em 30/06/2026	Período de 06/05/2025 a 30/06/2025
Cotas de fundos de investimento	(2)	4
Total	**(2)**	**4**

6 Direitos creditórios

a) Características dos direitos creditórios

O Fundo tem por política investir, preponderantemente, em direitos creditórios elegíveis originados em operações realizadas nos segmentos comercial, industrial, financeiro, de prestação de serviços e demais setores da atividade econômica, observados os critérios de elegibilidade previstos no regulamento. Os direitos creditórios podem ser representados por contratos, notas fiscais, boletos, Cédulas de Crédito Bancário (CCB), debêntures, Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI), Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA), notas comerciais, cotas de fundos de investimento e demais ativos financeiros, relacionados ou não ao setor de energia, incluindo operações de comercialização de energia elétrica, geração distribuída, gás natural, certificados de energia renovável, créditos de carbono, ativos judiciais e outros ativos financeiros admitidos pelo regulamento. A seleção e a análise dos direitos creditórios são de responsabilidade da Consultora Especializada, que avalia a capacidade econômico-financeira dos cedentes e dos respectivos devedores, observados os critérios estabelecidos no regulamento.

b) Composição dos direitos creditórios por natureza

Em 30 de junho de 2026:

Natureza	Quantidade	A vencer	Vencido	(-) PDD	Valor líquido	% s/ PL
Contratos	59	483	61	(272)	272	(226,67)
Total	**59**	**483**	**61**	**(272)**	**272**	**(226,67)**

Em 30 de junho de 2025:

Natureza	Quantidade	A vencer	Vencido	(-) PDD	Valor líquido	% s/ PL
Contratos	59	467	-	-	467	118,53
Total	**59**	**467**	**-**	**-**	**467**	**118,53**

c) Composição dos direitos creditórios por faixa de vencimento

i. Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

		Valor presente em 30/06/2026			
Recebíveis	**Quant.**	**A Vencer**	**Vencidos**	**Total**	**Provisão**
De 0 a 30 dias	2	-	24	**24**	(12)
De 31 a 60 dias	1	12	-	**12**	(6)
De 61 a 90 dias	2	12	12	**24**	(12)
De 91 a 120 dias	2	12	12	**24**	(12)
De 121 a 150 dias	3	12	24	**36**	(18)
De 151 a 180 dias	1	11	-	**11**	(6)
De 181 a 360 dias	6	66	-	**66**	(33)
Acima de 361 dias	43	346	-	**346**	(173)
Total	**60**	**471**	**73**	**544**	**(272)**

Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

	Valor presente em 30/06/2025			
Recebíveis	**A Vencer**	**Vencidos**	**Total**	**Provisão**
De 181 a 360 dias	54	-	**54**	-
Acima de 361 dias	413	-	**413**	-
Total	**467**	**-**	**467**	**-**

d) Concentração dos maiores devedores de direitos creditórios

Classificação dos maiores devedores

Em 30/06/2026	Valor contábil				
	A Vencer	Vencidos	Total	PDD	Valor líquido
Devedor 1	471	73	544	(272)	272
Total Geral	**471**	**73**	**544**	**(272)**	**272**

Classificação dos maiores devedores

Em 30/06/2025	Valor contábil				
	A Vencer	Vencidos	Total	PDD	Valor líquido
Devedor 1	467	-	467	-	467
Total Geral	**467**	**-**	**467**	**-**	**467**

e) Movimentação dos direitos creditórios

A movimentação da carteira de direitos creditórios no exercício findo em 30 de junho de 2026 e período de 06 de maio de 2025 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2025, está assim apresentada:

Direitos creditórios	Exercício findo em 30/06/2026	Período de 06/05/2025 a 30/06/2025
Saldo inicial	467	-
Aquisição de direitos creditórios	-	460
Resultado direitos creditórios	77	7
Saldo final	**544**	

f) Recompras dos maiores devedores de direitos creditórios

No exercício findo em 30 de junho de 2026 e período de 06 de maio de 2025 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2025, não houve recompra de direitos creditórios efetuada por cedente do Fundo.

g) Taxas praticadas nas operações de direitos creditórios

No exercício findo em 30 de junho de 2026 e no período compreendido entre 06 de maio de 2025 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2025, as taxas praticadas são apresentadas abaixo:

Taxas praticadas nos negócios com direitos creditórios realizados no período	**Em %**
Mínima	16,93%
Média	16,94%
Máxima	16,99%

h) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Todo e qualquer direito creditório a ser adquirido pela Classe deverá atender, na Data de Aquisição, cumulativamente aos Critérios de Elegibilidade a seguir relacionados que deverão ser validados pela Custodiante previamente à cessão à Classe:

a) deverão ser pré-selecionados e pré-aprovados pela Consultora;
b) os Direitos de Crédito devem ser de titularidade de pessoas físicas, pessoas jurídicas, sociedades em geral ou universalidades de direito, incluindo fundos de investimento no momento da respectiva cessão;
c) tenham sido legalmente constituídos, sejam certos, válidos, exigíveis e líquidos;
d) estarem vencidos e pendentes de pagamento e/ou a vencer e/ou decorrer de precatórios e/ou que sejam objeto de ação judicial em curso;
e) estejam amparados pelos respectivos Documentos Comprobatórios; possuir devedores completamente identificados.

Condições de Cessão

Adicionalmente aos Critérios de Elegibilidade, os direitos creditórios que poderão ser adquiridos pelo Fundo, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento deverão atender às seguintes Condições de Cessão:

a) Todos os direitos creditórios devem ser de legítima e exclusiva titularidade de cada Cedente, bem como devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza.

O enquadramento dos direitos creditórios que o Fundo pretender adquirir às Condições de Cessão será verificado e validado pela Gestora previamente a cada cessão. Observados os termos e as condições do Anexo, a verificação pela Gestora do atendimento às Condições de Cessão será considerada como definitiva.

O desenquadramento de qualquer direito creditório aos Critérios de Elegibilidade e/ou Condições de Cessão, por qualquer motivo, após a sua cessão ao Fundo, não obrigará a sua alienação pelo Fundo, nem dará ao Fundo qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra as Cedentes, a Administradora, a Gestora, o Custodiante, seus controladores, sociedades por eles direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

i) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

As perdas e provisões com os direitos de crédito são reconhecidas no resultado do exercício conforme as regras e procedimentos definidos na Instrução CVM 489 e o manual de provisão para perdas da administradora.

Provisão para perda no valor recuperável de direitos creditórios

Em 30/06/2026	**Direitos creditórios**			**Provisão**	
Faixa de provisão	**A Vencer**	**Vencidos**	**Total**	**%**	**Valor PDD**
G	471	73	544	50,00%	(272)
Total Geral	**471**	**73**	**544**		**(272)**

Provisão para perda no valor recuperável de direitos creditórios

Em 30/06/2025	**Direitos creditórios**			**Provisão**	
Faixa de provisão	**A Vencer**	**Vencidos**	**Total**	**%**	**Valor PDD**
A	467	-	467	0,00%	-
Total Geral	**467**	**-**	**467**		**-**

j) Movimentação da provisão para perdas no valor de recuperação

As movimentações da provisão para perdas dos direitos creditórios no exercício findo em 30 de junho de 2026 e período de 06 de maio de 2025 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2025, está assim apresentada:

Movimentação PDD	**Exercício findo em 30/06/2026**
Saldo inicial	-
(-) Provisão por redução no valor de recuperação	(272)
Saldo final	**(272)**

k) Garantias reais ou fidejussórias

Os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo podem contar com garantias reais e/ou fidejussórias, conforme estabelecido nos respectivos instrumentos contratuais.

No exercício findo em 30 de junho de 2026 e no período de 06 de maio de 2025 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2025, a parcela dos direitos creditórios integrantes da carteira não possuía garantias associadas às operações adquiridas pelo Fundo.

7 Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

O Fundo está exposto a riscos inerentes às suas operações com direitos creditórios e instrumentos financeiros, sendo os principais: risco de crédito, risco de liquidez, risco de mercado e risco operacional.

Esta Classe de cotas poderá realizar aplicações que coloquem em risco parte ou a totalidade de seu patrimônio. A carteira da Classe de cotas e, por consequência, seu patrimônio estão sujeitos a riscos diversos, dentre os quais, exemplificativamente, os analisados abaixo. O investidor, antes de adquirir as cotas, deve ler cuidadosamente os fatores de risco abaixo descritos, responsabilizando-se integralmente pelo seu investimento.

Efeitos da Política Econômica do Governo Federal: O Fundo, seus ativos, as Cedentes e os Devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal.

O Governo Federal intervém frequentemente nas políticas monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, também na economia do país. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem, entre outros, controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior. O negócio, a condição financeira e os resultados das Cedentes, o setor e econômico específico em que atuam, os ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo, bem como a originação e o pagamento dos direitos creditórios poderão ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por (a) flutuações das taxas de câmbio; (b) alterações na inflação; (c) alterações nas taxas de juros; (d) alterações na política fiscal; e (e) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil ou os mercados internacionais.

Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do Governo Federal podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados das Cedentes, bem como a liquidação dos direitos creditórios cedidos pelos respectivos devedores.

Variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações de mercado especiais ou, ainda, eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante os mercados de capitais e/ou financeiros, brasileiros e/ou internacionais, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e mudanças legislativas, poderão resultar em oscilações inesperadas no valor dos ativos integrantes da Carteira do Fundo e/ou em perda de rendimentos das cotas. Tais oscilações também poderão ocorrer como consequência de eventos relacionados aos emissores dos ativos financeiros e em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos independentemente da ocorrência de mudanças no contexto macroeconômico. Ademais, determinados ativos componentes da Carteira do Fundo, inclusive títulos públicos, podem estar sujeitos a restrições de negociação por parte das bolsas de valores, de mercadorias e futuros ou de órgãos reguladores. Essas restrições podem ser relativas ao volume das operações, à participação no volume de negócios e às oscilações máximas de preços, entre outras. Dessa forma, as oscilações e restrições acima referidas podem afetar negativamente o desempenho do Fundo e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

Flutuação de Preços dos Ativos: Os preços e a rentabilidade dos ativos integrantes da carteira do Fundo poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal, bem como em razão de alterações na regulamentação sobre a precificação de referidos ativos. As variações de preços dos ativos do Fundo poderão ocorrer também em função das alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos financeiros sem que haja mudanças significativas nos contextos econômico e/ou político nacional e internacional. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade desses ativos que integram a carteira do Fundo seja avaliada por valores inferiores ao da emissão ou da contabilização inicial, levando à redução do patrimônio do Fundo e, consequentemente, a prejuízos por parte dos Cotistas.

Descasamento de Taxas de Juros: Ocorrendo mudanças nas condições de mercado, tanto no Brasil como no exterior, poderá eventualmente ocorrer descasamento entre as taxas de juros praticadas no mercado e as taxas de juros estabelecidas nas operações de compra de créditos pelo Fundo, ocasionando perda de rentabilidade durante o período de maturação dos créditos. Em caso de queda do valor dos ativos que compõem a carteira, o patrimônio líquido do Fundo pode ser afetado negativamente.

Riscos Externos: O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos (*default*), mudança nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política monetária.

Risco de Crédito dos Devedores: Se, em razão de condições econômicas ou de mercado adversas, os Devedores não puderem honrar com seus compromissos perante o Fundo, poderá ser necessária a adoção de medidas judiciais para recuperação dos direitos creditórios cedidos. Não há garantia de que referidos procedimentos judiciais serão bem-sucedidos, podendo haver perdas patrimoniais ao Fundo e aos Cotistas.

Ausência de Garantias de Rentabilidade: As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC. O Fundo, a Administradora, a Gestora e o Custodiante não prometem ou asseguram aos cotistas qualquer rentabilidade decorrente da aplicação nas cotas.

Risco de Concentração nas Cedentes: A totalidade dos direitos creditórios será cedida pelas Cedentes. Desse modo, o risco na aplicação do Fundo terá íntima relação com as operações realizadas pelas Cedentes, sendo que, quanto maior for a concentração de referidas operações, maior será a chance de o Fundo sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das cotas.

Risco de Concentração em ativos financeiros: É permitido ao Fundo manter até 50% (cinquenta por cento) de sua carteira aplicada em ativos financeiros. Se os devedores ou coobrigados dos ativos financeiros não honrarem com seus compromissos, o Fundo poderá sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das cotas.

Fatores Macroeconômicos: Como o Fundo aplicará seus recursos preponderantemente em direitos creditórios, dependerá da solvência dos respectivos Devedores para distribuição de rendimentos aos Cotistas. A solvência dos Devedores poderá ser afetada por fatores macroeconômicos, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação e baixos índices de crescimento econômico. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá haver o aumento da inadimplência dos direitos creditórios cedidos, afetando negativamente os resultados do Fundo e provocando perdas patrimoniais aos Cotistas.

Cobrança Extrajudicial e Judicial: No caso de os Devedores não cumprirem suas obrigações de pagamento dos direitos creditórios cedidos, poderá ser iniciada a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referida cobrança atingirá os resultados almejados, recuperando para o Fundo o total dos direitos creditórios cedidos que venham a ser inadimplidos pelos respectivos Devedores, o que poderá implicar perdas patrimoniais ao Fundo e aos Cotistas.

Ainda, os custos incorridos com os procedimentos extrajudiciais ou judiciais necessários à cobrança dos direitos creditórios cedidos e à salvaguarda dos direitos, das garantias e das prerrogativas dos Cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo e, consequentemente, dos Cotistas. A Administradora, a Gestora e o Custodiante não serão responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por qualquer dano ou prejuízo sofrido pelo Fundo ou por qualquer dos Cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pelo Fundo ou pelos Cotistas, de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à preservação de seus direitos e prerrogativas.

Falta de Liquidez dos ativos financeiros: A parcela do patrimônio do Fundo não aplicada em direitos creditórios poderá ser aplicada em ativos financeiros. Os ativos financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou devedor), o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos de resgate das cotas.

Liquidação Antecipada: As cotas poderão ser resgatadas de acordo com o estabelecido no Regulamento. Adicionalmente, há eventos que podem ensejar a liquidação antecipada do Fundo, conforme indicados no regulamento. Assim, há a possibilidade de os Cotistas terem suas cotas resgatadas antecipadamente, eventualmente por valores inferiores aos esperados.

Insuficiência de Recursos no Momento da Liquidação do Fundo: Caso venha a ser liquidado, o Fundo poderá não dispor de recursos para pagamento aos Cotistas em razão de, por exemplo, o pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos ainda não ser exigível dos Devedores. Nessa hipótese, o pagamento aos Cotistas ficaria condicionado (a) ao vencimento dos Direitos Creditórios Cedidos e ao pagamento pelos Devedores; (b) à venda dos Direitos Creditórios Cedidos a terceiros, com risco de deságio que poderia comprometer a rentabilidade do Fundo; ou (c) resgate das cotas em Direitos Creditórios Cedidos e em ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Em qualquer das três situações, os Cotistas poderiam sofrer prejuízos patrimoniais.

Risco de Liquidação das cotas do Fundo com a dação em pagamento de Direitos Creditórios: Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação do Fundo, poderão ser pagas mediante a dação em pagamento de Direitos Creditórios, conforme autorizado pela Assembleia Geral que deliberar pela liquidação do Fundo. Nessa hipótese, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os Direitos Creditórios recebidos do Fundo ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos respectivos Devedores.

Patrimônio Líquido Negativo: Os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Cotistas. Além disso, as estratégias de investimento adotadas pelo Fundo poderão fazer com que o Fundo apresente Patrimônio Líquido negativo, caso em que os Cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que o Fundo satisfaça suas obrigações.

Liquidação do Fundo: O Fundo poderá ser liquidado por deliberação da Assembleia Geral, nos termos do regulamento. Ocorrendo a liquidação do Fundo, poderá não haver recursos suficientes para pagamento aos Cotistas (por exemplo, em razão de o pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos ainda não ser exigível dos respectivos Devedores). Neste caso, (a) os Cotistas teriam suas cotas resgatadas em Direitos Creditórios Cedidos e em ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo; ou (b) o pagamento do resgate das cotas ficaria condicionado (1) ao vencimento e pagamento pelos Devedores das parcelas relativas aos Direitos Creditórios Cedidos; ou (2) à venda dos Direitos Creditórios Cedidos a terceiros, sendo que o preço praticado poderia causar perda aos Cotistas.

Risco de Redução da Originação dos Direitos Creditórios: A existência do Fundo está condicionada (a) à sua capacidade de encontrar Direitos Creditórios que sejam elegíveis, nos termos do regulamento, em volume e taxa suficientes para possibilitar a remuneração das cotas; e (b) à continuidade das operações das Cedentes e à sua capacidade de originar e ceder Direitos Creditórios elegíveis ao Fundo nos termos do regulamento.

Risco de Fungibilidade: Nos termos dos Contratos de Cessão, caso venham a receber, por qualquer motivo, recursos relativos aos Direitos Creditórios Cedidos, as Cedentes obrigam-se a transferir referidos montantes para a Conta do Fundo em até 1 (um) dia util a contar da data de seu recebimento. Não há garantia de que as Cedentes irão repassar tais recursos para a Conta do Fundo na forma estabelecida em tais contratos, situação em que o Fundo poderá sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos para reaver tais recursos. A Administradora e o Custodiante não respondem por perdas decorrentes de conduta diversa das Cedentes em violação às disposições dos Contratos de Cessão.

Movimentação dos Valores Relativos aos Direitos Creditórios Cedidos: Os recursos decorrentes da liquidação dos Direitos Creditórios Cedidos serão recebidos diretamente na Conta de Cobrança. Os valores depositados na Conta de Cobrança serão transferidos para a Conta do Fundo em até 1 (um) Dia Útil a contar de seu recebimento. A rentabilidade das cotas, contudo, poderá ser afetada negativamente, causando prejuízo ao Fundo e aos Cotistas, em caso de atraso ou descumprimento, por qualquer motivo, da obrigação do Custodiante de transferir os recursos para a Conta do Fundo, inclusive em razão de falhas operacionais.

Risco Decorrente de Falhas Operacionais: A identificação, a cessão e a cobrança dos Direitos Creditórios dependem da atuação conjunta e coordenada do Custodiante, da Gestora e da Administradora. O Fundo poderá sofrer perdas patrimoniais, caso o processo operacional descrito no Anexo venha a sofrer falhas técnicas, ou seja, comprometido pela necessidade de substituição de qualquer dos prestadores de serviços contratados.

Risco de Pré-Pagamento: Os Devedores poderão optar por pagar antecipadamente os Direitos Creditórios. Tal situação pode acarretar o desenquadramento da carteira do Fundo. Caso as Cedentes não consigam originar novos Direitos Creditórios em montante suficiente e a Administradora não consiga reinvestir os recursos recebidos em ativos financeiros com a mesma remuneração buscada pelo Fundo, a rentabilidade inicialmente esperada para as cotas pode ser afetada de forma negativa, não sendo devida pelo Fundo, pela Administradora, pela Gestora ou pela Custodiante, qualquer multa ou penalidade, a qualquer título. O Fundo e os Cotistas poderão sofrer perdas em decorrência desse fato.

Risco de Governança: Consiste na possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da hipótese de emissão e de resgate de cotas que possam modificar a relação de poderes para alteração dos termos e Condições do Fundo. De forma específica, considerando a estrutura do Fundo, inclui-se a possibilidade de, a qualquer tempo, serem emitidas novas cotas e, observado o disposto no regulamento, serem as cotas resgatadas, o que pode modificar a relação de poderes para alteração dos termos e condições do Anexo. Tais alterações poderão afetar, dentre outras coisas, o modo de operação do Fundo e acarretar perdas patrimoniais aos Cotistas.

Precificação dos Ativos: Os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com os critérios e os procedimentos estabelecidos pela regulamentação em vigor. Referidos parâmetros, tais como o de marcação a mercado dos ativos financeiros ("*mark to-market*"), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, podendo resultar em redução do valor das cotas.

Risco Legal: Por mais que a liquidação financeira dos Direitos Creditórios pelo Fundo somente se inicie após ter a segurança total de que os projetos dos respectivos empreendimentos foram plenamente aprovados dentro das condições legais, há o risco de alterações de legislação e plano diretor interferirem na execução do projeto.

Bloqueio da Conta de Titularidade do Fundo: Os recursos referentes aos Direitos Creditórios Cedidos serão direcionados para a Conta de Cobrança. Os recursos na Conta de Cobrança serão transferidos para a Conta do Fundo em até 1 (um) Dia Útil contado de seu recebimento. A Conta do Fundo será mantida junto ao Custodiante e a Conta de Cobrança será mantida junto a uma Instituição Bancária Autorizada, sendo a movimentação desta conta realizada por instrução do Custodiante. Na hipótese de intervenção ou liquidação extrajudicial do Custodiante ou da Instituição Bancária Autorizada, há a possibilidade de os recursos depositados, conforme o caso, na Conta de Cobrança e/ou na Conta do Fundo serem bloqueados e somente serem recuperados pelo Fundo por meio da adoção de medidas judiciais. A rentabilidade do Fundo poderia ser afetada negativamente em razão disso.

Risco de Questionamento da Validade e da Eficácia da Cessão dos Direitos Creditórios: O Fundo está sujeito ao risco de os Direitos Creditórios Cedidos serem bloqueados ou redirecionados para pagamento de outras dívidas das respectivas Cedentes, inclusive em decorrência de pedidos de recuperação judicial, falência, planos de recuperação extrajudicial ou outro procedimento de natureza similar, conforme aplicável. Os principais eventos que poderão afetar a cessão dos Direitos Creditórios consistem em (a) possível existência de garantias reais sobre os Direitos Creditórios Cedidos, que tenham sido constituídas previamente à sua cessão e sem conhecimento do Fundo; (b) verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticada pelas respectivas Cedentes; e (c) revogação da cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo, na hipótese de liquidação do Fundo ou falência das respectivas Cedentes ou Devedores. Nessas hipóteses, os Direitos Creditórios Cedidos poderão ser bloqueados ou redirecionados para pagamento de outras dívidas das respectivas Cedentes ou Devedores e o Patrimônio Líquido poderá ser afetado negativamente.

Risco relacionado ao não registro dos Termos de Cessão em Cartório de Registro de Títulos e Documentos: As vias originais de cada termo de cessão dos Direitos Creditórios Cedidos não serão necessariamente registradas em cartório de registro de títulos e documentos da sede do Fundo e do Cedente. O registro de operações de cessão de crédito tem por objetivo tornar pública a realização da cessão, de modo que caso o Cedente celebre nova operação de cessão dos mesmos Direitos Creditórios a terceiros, a operação previamente registrada prevaleça. A ausência de registro poderá representar risco ao Fundo em relação a Direitos Creditórios Cedidos reclamados por terceiros que tenham sido ofertados ou cedidos pelo Cedente a mais de um cessionário. A Administradora, a Gestora e o Custodiante não se responsabilizam pelos prejuízos incorridos pelo Fundo em razão da impossibilidade de cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos pela falta de registro dos termos de cessão em cartório de registro de títulos e documentos da sede do Fundo e do Cedente.

Risco de irregularidades nos Documentos Comprobatórios dos Direitos Creditórios: O Custodiante realizará a verificação da regularidade dos Documentos Comprobatórios por amostragem, no ato da cessão dos Direitos Creditórios e em verificações trimestrais. Dessa forma, a carteira do Fundo poderá conter Direitos Creditórios cuja documentação apresente irregularidades decorrentes da eventual formalização inadequada dos Documentos Comprobatórios, o que poderá obstar o pleno exercício pelo Fundo das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios.

Guarda da Documentação: O Custodiante, sem prejuízo de sua responsabilidade, poderá contratar terceiro para realizar a verificação e a guarda dos Documentos Comprobatórios relativos aos Direitos Creditórios Cedidos. Não obstante a obrigação do eventual terceiro contratado de permitir ao Custodiante o livre acesso aos Documentos Comprobatórios, a terceirização desse serviço poderá dificultar a verificação da constituição e da *performance* dos direitos creditórios cedidos.

Riscos Decorrentes da Política de Crédito adotada pela Cedente: O Fundo está sujeito aos riscos inerentes ao processo de originação dos Direitos Creditórios Cedidos adotado pela respectiva Cedente na análise e seleção dos respectivos Devedores, bem como ao risco relativo aos critérios de análise de crédito utilizados pela Gestora no momento da análise dos respectivos Devedores quando da aquisição dos Direitos Creditórios pelo Fundo, conforme descritos no regulamento. Não há garantia de que os resultados do Fundo não sofrerão impactos em razão de sua exposição a tais riscos.

Interrupção dos Serviços pelos Prestadores Contratados pelo Fundo: Eventual interrupção da prestação de serviços pelos prestadores de serviços contratados pelo Fundo, inclusive no caso de sua substituição, por qualquer motivo, poderá afetar o regular funcionamento do Fundo. Isso poderá levar a prejuízos ao Fundo ou, até mesmo, à sua liquidação antecipada.

Risco de Perdas Patrimoniais: o Fundo utiliza estratégias, inclusive com derivativos, que podem resultar em significativas perdas patrimoniais para o seu Cotista, podendo inclusive acarretar perdas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do Cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do Fundo.

Vícios Questionáveis: A cessão de Direitos Creditórios, bem como os Documentos Comprobatórios, poderá apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Assim, poderá ser necessária decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos Direitos Creditórios Cedidos pelos Devedores, havendo a possibilidade de ser proferida decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, o Fundo poderá sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento de recursos.

Verificação do Lastro por Amostragem: O Custodiante, observados os parâmetros e a metodologia descrita no regulamento, poderá realizar a verificação do lastro dos Direitos Creditórios Cedidos por amostragem. Considerando que, nessa hipótese, a análise será realizada a partir de amostra dos Direitos Creditórios Cedidos, a carteira do Fundo poderá conter Direitos Creditórios Cedidos cuja documentação apresente irregularidades, o que poderá levar à resolução da cessão ou obstar o pleno exercício pelo Fundo das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios Cedidos.

Risco de Procedimentos de Cobrança: O Fundo adotará para cada um dos Direitos Creditórios diferentes estratégias e procedimentos para cobrança de Direitos Creditórios vencidos e não adimplidos. Dessa forma, o procedimento de cobrança será analisado caso a caso pelo Fundo, de acordo com a natureza específica e com as condições de pagamento dos Direitos Creditórios que serão adquiridos pelo Fundo. Não é possível assegurar que tais procedimentos de cobrança garantirão o recebimento de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos Direitos Creditórios vencidos e inadimplidos nas respectivas datas de vencimento.

Deterioração dos Direitos Creditórios: Os Direitos Creditórios estão sujeitos aos mais variados processos de deterioração, por qualquer motivo, não havendo no âmbito do Fundo qualquer obrigação de recomposição dos Direitos Creditórios e/ou reforço das garantias relacionadas aos Direitos Creditórios, situação em que o Fundo e os Cotistas poderão sofrer perdas.

Outros Riscos: O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos Direitos Creditórios Cedidos e aos ativos financeiros, alteração na política monetária, inclusive, mas não limitada a, criação de novas restrições legais ou regulatórias que possam afetar adversamente a validade da constituição dos Direitos Creditórios Cedidos e da cessão desses, e alteração da política fiscal aplicável ao Fundo, os quais poderão causar prejuízos para o Fundo e para os Cotistas.

Inexistência de Garantia de Rentabilidade: Os Direitos Creditórios componentes da carteira do Fundo poderão ser contratados a taxas pré-fixadas. O indicador de desempenho adotado pelo Fundo para a rentabilidade das cotas é apenas uma meta estabelecida pelo Fundo, não constituindo garantia mínima de rentabilidade aos investidores. Caso os ativos do Fundo, incluindo os Direitos Creditórios Cedidos, não constituam patrimônio suficiente a rentabilidade dos Cotistas poderá ser inferior à rentabilidade esperada. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou ao próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura.

Risco decorrente da relação comercial entre Cedentes e Devedores (sacados): O Fundo está apto a adquirir Direitos Creditórios de titularidade de múltiplos Cedentes. Tais Cedentes não são previamente conhecidos pelo Fundo e pela Administradora, de forma que eventuais problemas de natureza comercial entre os Cedentes e os respectivos Devedores (sacados) podem não ser previamente identificados pelo Fundo ou pela Administradora. Caso os Direitos Creditórios Cedidos não sejam pagos integralmente pelos respectivos Devedores (sacados) em decorrência de qualquer problema de natureza comercial entre o Devedor (sacado) e o respectivo Cedente, tais como (i) defeito ou vício do produto ou (ii) devolução do produto que resulte no cancelamento da respectiva venda e os respectivos Cedentes não restituam ao Fundo o montante em moeda corrente nacional correspondente ao valor dos referidos Direitos Creditórios, os resultados do Fundo poderão ser afetados negativamente.

Titularidade dos Direitos Creditórios: O Fundo é uma comunhão de recursos que tem por objeto a aquisição de Direitos Creditórios, e suas cotas representam porções ideais de seu patrimônio líquido. Deste modo, a titularidade das cotas não confere à Cotista propriedade ou qualquer outro direito que possa ser exercido diretamente sobre os Direitos Creditórios ou sobre os ativos financeiros que integram a carteira do Fundo. Em caso de liquidação do Fundo, poderá haver resgate de cotas mediante dação em pagamento de Direitos Creditórios, nas hipóteses previstas no Anexo, e, neste caso, a propriedade dos Direitos Creditórios será transferida do Fundo para os Cotistas. Não caberá ao Cotista a escolha dos Direitos Creditórios que lhe serão atribuídos por ocasião do resgate de cotas mediante dação em pagamento de Direitos Creditórios.

Risco de Execução de Direitos Creditórios emitidos em caracteres de computador: O Fundo pode adquirir Direitos Creditórios formalizados através de caracteres emitidos em computador, dentre eles a duplicata digital. Essa é uma modalidade recente de título cambiário que se caracteriza pela emissão em meio magnético, ou seja, não há a emissão da duplicata em papel. Não existe um entendimento uniforme da doutrina, bem como da jurisprudência brasileira quanto à possibilidade do endosso virtual, isto porque a duplicata possui regras próprias segundo a “Lei Uniforme de Genebra” que limitariam a possibilidade de tais títulos serem endossados eletronicamente. Além disso, para promover ação de execução da duplicata virtual, o Fundo deverá apresentar em juízo o instrumento do protesto por indicação, nesse sentido será necessário provar a liquidez da dívida representada no título de crédito, já que não se apresenta a cártula, uma vez que a cobrança e o pagamento pelo aceitante, no caso da duplicata digital, são feitos por boleto bancário. Dessa forma, o Fundo poderá encontrar dificuldades para realizar a execução judicial dos Direitos Creditórios representados por duplicatas digitais.

Demais riscos: o Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

A Administradora Fiduciária não poderá, em hipótese alguma, ser responsabilizada por qualquer resultado negativo na rentabilidade do Fundo e dos Fundos Investidos, depreciação dos ativos financeiros da carteira do Fundo e/ou dos Fundos Investidos, descumprimento dos limites legais estabelecidos nos regulamentos dos fundos investidos (exceto no caso de Fundos Investidos administrados e geridos pela Administradora Fiduciária), por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo e/ou dos Fundos Investidos ou resgate de cotas com valor reduzido, sendo a Administradora Fiduciária responsável tão somente por perdas ou prejuízos resultantes de comprovado erro ou má-fé de sua parte, respectivamente.

8 Instrumentos financeiros derivativos

Embora o capítulo de fatores de risco do regulamento contenha referência genérica aos riscos decorrentes da utilização de derivativos, a política de investimentos do Fundo estabelece que não há previsão de utilização de instrumentos financeiros derivativos para proteção da carteira (*hedge*).

No exercício findo em 30 de junho de 2026 e período de 06 de maio de 2025 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2025, o Fundo não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos.

9 Evolução do valor da cota e rentabilidade

A evolução do valor da cota do Fundo e sua rentabilidade, no exercício findo em 30 de junho de 2026 e período de 06 de maio de 2025 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2025 é a seguinte:

	Patrimônio Líquido Médio	Valor da Cota	Rentabilidade Acumulada %
Período de 06/05/2025*a 30/06/2026	254	(250,087396)	-130,48%
Período de 06/05/2025*a 30/06/2025	419	820,404333	-17,96%
Em 06/05/2025*	-	1.000,000000	-

(*) Data do início das atividades.

A rentabilidade apresentada é calculada com base na variação do valor da cota no período, considerando a distribuição de rendimentos (cota teórica) quando aplicável.

A rentabilidade do Fundo não é líquida de tributos incidentes sobre o investimento do cotista, quando aplicável, e não representa garantia ou promessa de rentabilidade futura.

A rentabilidade passada não é garantia de rentabilidade futura.

10 Emissões, amortizações e resgates de cotas

a) Características das cotas

As cotas do Fundo correspondem a frações ideais do patrimônio da respectiva Classe, são escriturais, nominativas e transferíveis, conferindo aos seus titulares os direitos e obrigações previstos no regulamento.

Cada cota confere direito a um voto nas Assembleias Gerais de Cotistas. O valor da cota é apurado em cada Dia Útil para fins de integralização, amortização e resgate.

b) Emissões e integralizações de cotas

Por se tratar de Classe constituída sob a forma de condomínio fechado, novas emissões de cotas poderão ser realizadas na forma prevista no regulamento, mediante deliberação da Assembleia Geral de Cotistas ou, quando aplicável, pela Administradora e pela Gestora, observado o limite do capital autorizado.

As cotas serão integralizadas pelo valor patrimonial apurado na data da integralização, observadas as condições estabelecidas para cada emissão.

No exercício findo em 30 de junho de 2026 não houve emissão de cotas de fundos.

No período de 06 de maio de 2025 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2025, houve emissão de 480,000000 cotas do Fundo no montante de R$ 480.

c) Amortizações de cotas

As amortizações poderão ser realizadas a critério da Gestora, observada a disponibilidade de caixa e as disposições do regulamento. As amortizações incidirão sobre rendimentos e principal das cotas, sem redução da quantidade de cotas emitidas, utilizando como base o valor da cota apurado no dia útil imediatamente anterior à liquidação financeira.

Por se tratar de Fundo constituído sob a forma de condomínio fechado, as cotas somente serão resgatadas nas hipóteses previstas no regulamento, incluindo o término do prazo de duração, liquidação antecipada da Classe ou do Fundo, ou por deliberação da Assembleia Geral de Cotistas.

No exercício findo em 30 de junho de 2026 e período de 06 de maio de 2025 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2025, não foram amortizadas cotas no Fundo.

d) Resgate de cotas

A Classe é constituída sob a forma de condomínio fechado, não sendo permitido o resgate de cotas por solicitação dos cotistas durante o prazo de duração da Classe. O resgate das cotas ocorrerá exclusivamente nas hipóteses previstas no Regulamento, incluindo o término do prazo de duração ou a liquidação antecipada da Classe.

No exercício findo em 30 de junho de 2026 e no período de 6 de maio de 2025 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2025, não ocorreram resgates de cotas.

e) Negociação e transferência das cotas

As cotas de Classes constituídas sob a forma de condomínio fechado poderão ser negociadas no mercado secundário, de forma privada ou em mercado de balcão organizado, observadas as disposições do regulamento. A transferência da titularidade das cotas está condicionada ao atendimento das formalidades previstas no regulamento e na regulamentação aplicável.

11 Política de divulgação das informações

A Administradora disponibilizará os documentos e as informações referentes ao Fundo e às Classes a todos os Cotistas, preferencialmente por meio eletrônico, de acordo com a Resolução CVM nº 175/22 e alterações posteriores, através do *website* da Administradora.

O extrato, disponibilizado mensalmente aos Cotistas, estará disponível nos canais de autoatendimento.

Caso a Administradora envie correspondência por meio físico aos Cotistas, os custos decorrentes desse envio serão suportados pelo Fundo.

O correio eletrônico é admitido como forma de correspondência válida entre a Administradora e os Cotistas, inclusive para fins de convocação de Assembleia de Cotistas, recebimento de votos, divulgação de fato relevante e de informações da Classe de cotas.

12 Custódia e tesouraria

Os ativos integrantes da carteira do Fundo são custodiados em instituição financeira devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e habilitada pela Comissão de Valores Mobiliários, responsável pela guarda, controle e liquidação dos ativos financeiros.

A tesouraria do Fundo é responsável pela administração dos recursos financeiros, incluindo o controle de caixa, liquidação de operações, pagamento de despesas e recebimentos de direitos creditórios.

a) Prestadores de serviços ao Fundo

Administração:	Planner Corretora de Valores S.A.
Gestão:	Redwood Administração de Recursos Ltda
Custódia:	Planner Corretora de Valores S.A.
Tesouraria:	Planner Corretora de Valores S.A.
Escrituração de cotas:	Planner Corretora de Valores S.A.
Controladoria:	Planner Corretora de Valores S.A.
Distribuição:	Planner Corretora de Valores S.A.
Consultoria:	Redwood Administração de Recursos Ltda

b) Custódia dos títulos e valores mobiliários

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

c) Custódia dos direitos creditórios

O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios.

13 Outros Assuntos

Patrimônio líquido negativo

Em 30 de junho de 2026, o Fundo apresentava patrimônio líquido negativo. Nos termos do regulamento, considerando que a Classe adota o regime de responsabilidade ilimitada dos cotistas, a Administradora poderá solicitar aportes adicionais dos cotistas para cobertura do patrimônio líquido negativo e das demais despesas necessárias à liquidação da Classe ou ao reenquadramento do Fundo ao patrimônio líquido mínimo previsto no regulamento. Na hipótese de liquidação da Classe sem aportes suficientes para a quitação integral de suas obrigações, os cotistas sucederão a Classe em seus direitos e obrigações, na forma prevista no regulamento.

14 Distribuição de Resultados

Todos os resultados auferidos pelo Fundo são incorporados ao patrimônio com a correspondente variação no valor das cotas de maneira que todos os seus cotistas participem proporcionalmente à quantidade de cotas possuídas.

15 Remuneração dos prestadores de serviços essenciais

Taxa de administração

Pelos serviços desempenhados pela Administradora, é devido valor equivalente a 0,10% a.a. (dez centésimos percentuais), calculado sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, observado o valor mínimo mensal fixo, conforme segue:

(i) R$ 7 (sete mil reais), do 1º ao 6º mês de funcionamento;
(ii) R$ 8 (oito mil duzentos e cinquenta reais), do 7º ao 12º mês de funcionamento do Fundo;
(iii) R$ 9 (nove mil e quinhentos reais), a partir do primeiro ano de funcionamento do Fundo, este que será ajustado anualmente pela variação positiva do Índice Geral de Preços – Mercado ("IGP-M"), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo.

Taxa de gestão

Pelos serviços desempenhados pela gestora, é devido valor equivalente a 0,10% a.a. (dez centésimos percentuais), calculado sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, observado o valor mínimo mensal fixo, conforme segue:

(i) R$ 7 (sete mil reais), do 1º ao 6º mês de funcionamento;
(ii) R$ 8 (oito mil duzentos e cinquenta reais), do 7º ao 12º mês de funcionamento do Fundo;
(iii) R$ 9 (nove mil e quinhentos reais), a partir do primeiro ano de funcionamento do Fundo, este que será ajustado anualmente pela variação positiva do Índice Geral de Preços – Mercado ("IGP-M"), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo.

Taxa máxima de custódia

Pelos serviços desempenhados pela custodiante, é devido o valor de R$ 1 (um mil reais) mensais que será ajustado anualmente pela variação positiva do Índice Geral de Preços – Mercado ("IGP-M"), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substitui-lo.

Taxa Máxima de consultoria de crédito especializada

Pelos serviços desempenhados de consultoria, é devido o valor equivalente a 0,90% a.a. (noventa centésimos percentuais), calculado sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, observado o valor mínimo mensal fixo no valor de R$ 15 (quinze mil reais). A partir do primeiro ano de funcionamento do Fundo, este que será ajustado anualmente pela variação positiva do Índice Geral de Preços – Mercado ("IGP-M"), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo.

Não são cobradas taxas de *Performance*, ingresso ou saída.

As despesas estão assim representadas:

Despesas	**Exercício findo em 30/06/2026**	**Encargos % s/ PL**
Remuneração da administração	(84)	33,07
Taxa de gestão	(84)	33,07
Custódia	(12)	4,72
Taxa de consultoria	(166)	65,35

Despesas	**Período de 06/05/2025 a 30/06/2025**	**Encargos % s/ PL**
Remuneração da administração	(13)	3,10
Taxa de gestão	(13)	3,10
Custódia	(2)	0,48
Taxa de consultoria	(32)	7,64

16 Outros encargos do Fundo

Os encargos do Fundo referem-se às despesas necessárias para sua constituição, administração, manutenção, operação e cumprimento das obrigações legais e regulatórias, conforme regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), especialmente a Resolução CVM nº 175/2022.

Os encargos são reconhecidos pelo regime de competência, ou seja, no período em que ocorrem, independentemente do efetivo pagamento.

Os encargos impactam diretamente o resultado do Fundo e, consequentemente, o valor distribuível aos cotistas. A gestão busca otimizar custos sem comprometer a qualidade da administração e a *performance* dos ativos.

	Exercício findo em 30/06/2026	**Encargos % s/ PL**	**Período de 06/05/2025 a 30/06/2025**	**Encargos % s/ PL**
Patrimônio líquido médio	**254**		**419**	
Despesas	**(349)**	**137,40**	**(97)**	**23,15**
Remuneração da administração	(84)	33,07	(13)	3,10
Taxa de gestão	(84)	33,07	(13)	3,10
Taxa de consultoria	(166)	65,35	(32)	7,64
Taxa de custódia	(12)	4,72	(2)	0,48
Taxa de cobrança	-	-	(32)	7,64
Taxa de fiscalização CVM	(3)	1,18	(2)	0,48
Publicações- ANBIMA	-	-	(3)	0,72

17 Classificação por agência classificadora de risco

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa.

Por esse motivo, as cotas do Fundo em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

18 Outros serviços prestados pelo auditor independente

A Administradora não contratou serviços dos auditores independentes relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

19 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais com risco de perda provável e/ou possível contra o Fundo quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a administração do Fundo.

20 Legislação tributária

Imposto de renda

a) Fundo: Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não sofrem retenção de imposto de renda na fonte e/ou incidência de IOF, conforme aplicável.

b) Cotistas

I) Imposto de renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimento decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme abaixo:

1. Fundo sujeito a regra geral

1.1 Longo prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que os rendimentos auferidos são tributados à alíquota de 15% (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e
- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:
  - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
  - 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
  - 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
  - 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

1.2 Curto prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembroem que os rendimentos auferidos são tributados à alíquota de 20% (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:
  - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
  - 20,0% em aplicações com prazo a partir de 181 dias.

2. Fundo não sujeito a regra geral

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:
- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que é sujeita à alíquota de 15%.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

Decreto nº 12.499/2025 sobre IOF em Aplicações em FIDC

De acordo com o Decreto nº 12.499/2025, as aplicações em fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC) ficam sujeitas à incidência de IOF, à alíquota de 0,38%, aplicável nas emissões primárias de cotas.

21 Transações com partes relacionadas

As partes relacionadas do Fundo compreendem a Administradora e a Gestora, bem como suas respectivas administradoras, diretores e membros da alta administração, conforme definido no CPC 05 (R1) – Divulgação sobre Partes Relacionadas.

As operações realizadas com partes relacionadas são efetuadas em condições de mercado, em bases comutativas e em conformidade com o regulamento do Fundo e a regulamentação aplicável da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

O Fundo remunera a Administradora e a Gestora por meio de taxas de administração e gestão, calculadas conforme previsto em regulamento, reconhecidas mensalmente pelo regime de competência e pagas conforme o seu regulamento.

O Fundo mantém operações com partes relacionadas no curso normal de suas atividades, principalmente relacionadas à prestação de serviços de administração, controladoria e escrituração e demais serviços fiduciários, previsto em seu regulamento, conforme demonstrado abaixo:

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Exercício findo em 30/06/2026				
Taxa de gestão	91	(84)	Redwood Administração de Recursos Ltda	Gestora
Taxa de administração	91	(84)	Planner Corretora de Valores S.A.	Administradora
Taxa de consultoria	195	(166)	Redwood Administração de Recursos Ltda	Consultora
Taxa de custódia	13	(12)	Planner Corretora de Valores S.A.	Custodiante
Total	**390**	**(346)**		

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Período de 06/05/2025 a 30/06/2025				
Taxa de gestão	7	(13)	Redwood Administração de Recursos Ltda	Gestora
Taxa de administração	7	(13)	Planner Corretora de Valores S.A.	Administradora
Taxa de consultoria	32	(32)	Redwood Administração de Recursos Ltda	Consultora
Taxa de custódia	1	(2)	Planner Corretora de Valores S.A.	Custodiante
Total	**47**	**(60)**		

a) Disponibilidades

O Fundo efetua movimentações financeiras em conta corrente mantida junto à Administradora. Em 30 de junho de 2026 e 2025 o Fundo não mantinha posição em conta corrente.

22 Assembleias de Cotistas e alterações do regulamento

Conforme Anúncio de Encerramento da Oferta Pública da 1ª Emissão de cotas da classe única do INTI Energias do Brasil Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, divulgado em 06 de agosto de 2025, foi encerrada, em 05 de agosto de 2025, a distribuição pública da 1ª emissão de cotas do Fundo, realizada sob o rito de registro automático da Resolução CVM nº 160/2022, em regime de melhores esforços de colocação. A oferta compreendeu a emissão de até 2.500 cotas, nominativas e escriturais, com valor unitário de R$ 1 (mil reais), perfazendo o montante total de até R$ 2.500 (dois milhões e quinhentos mil reais) distribuídas pela própria Administradora.

No exercício findo em 30 de junho de 2026 e no período de 6 de maio de 2025 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2025, não foram realizadas Assembleias Gerais de Cotistas da Classe.

23 Eventos subsequentes

Até a data de emissão destas demonstrações contábeis, não foram identificados eventos subsequentes que requeiram ajustes relevantes adicionais além daqueles já reconhecidos.

24 Insuficiência de Caixa

Em 30 de junho de 2026, o Fundo apresentava insuficiência de caixa para liquidar seus passivos. A Administradora, ciente da situação, adotou medidas subsequentes à data-base, em conjunto com as áreas responsáveis, incluindo a comunicação aos cotistas e o acompanhamento da posição financeira, de modo a viabilizar novos aportes de capital e assegurar a continuidade das operações e o cumprimento das obrigações do Fundo.

25 Diretor e contador

Em atendimento às disposições regulatórias aplicáveis, as demonstrações contábeis do Fundo são de responsabilidade da Administradora, sendo identificados os seguintes responsáveis técnicos:

Diretor responsável pela Administração do Fundo:
Nome: Claudia Siola Cianfaran
Cargo: Diretor responsável perante a CVM

Contadora responsável:
Dolores Aparecida de Faria Oliveira
Contadora CRC: 1SP 164555/O-2

* * *